ITEM DE PAUTA	3.2
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Minuta do edital de credenciamento de pessoas jurídicas que qualifiquem e capacitem os profissionais arquitetos e urbanistas para trabalharem com regularização fundiária.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 219.3.2/2021

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 04 de agosto de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG *"propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG".*

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG n° 0096.6.7/2019, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Chamada Pública de Convênios do CAU/MG.

Considerando a Deliberação DCOA Nº 211.3.3.2021 que propõe plano de trabalho da COA/CAUMG para 2021.

Considerando a Deliberação da Comissão de Política Urbana e Ambiental - DCPUA-CAU/MG Nº 63.3.2/2021, de 4 de maio de 2021, que aprova diretrizes do edital para estabelecer convênios com instituições para qualificar e capacitar os profissionais arquitetos e urbanistas para trabalhar com regularização fundiária.

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 146.3.5/2021, de 8 de junho de 2021, que aprova as diretrizes do edital para estabelecer convênios com instituições para qualificar e capacitar os profissionais arquitetos e urbanistas para trabalhar com regularização fundiária, sugerindo convidar as comissões CEF-CAU/MG e CATHIS-CAU/MG para o desenvolvimento do edital e dos critérios de avaliação e habilitação dos proponentes.

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG n° 0115.7.4/2021, de 22 de junho de 2021, que aprecia e decide sobre as diretrizes do edital para estabelecer convênios com instituições para qualificar e capacitar os profissionais arquitetos e urbanistas para trabalhar com regularização fundiária, **e o seu respectivo Anexo I.**

Considerando a participação dos coordenadores da CEF e CATHIS na reunião extraordinária da COA, realizada em 14 de julho.

Considerando as deliberações D.CEF-CAU/MG Nº 148.3.8/2021, DCATHIS-CAU/MG Nº 27.3.1/2021 e DCPUA-CAU/MG Nº 65.3.1/2021, de agosto de 2021.

DELIBERA:

1**.** Solicitar à Presidência que encaminhe a minuta do edital e seus respectivos 05 (cinco) anexos para revisão pela Gerência Jurídica do CAU/MG, e demais providências necessárias para sua publicação.

Folha de Votação DCOA-CAU/MG n° 219.3.2/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Elaine Saraiva Calderari	TITULAR	x			
2	Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula	TITULAR	x			
3	Sérgio Myssior	TITULAR	x			
4	Carlos Eduardo Duarte	TITULAR	x			

Elaine Saraiva Calderari _____
Coordenadora da COA-CAU/MG

Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula _____
Coordenadora-adjunta da COA-CAU/MG

Sérgio Myssior _____
Membro da COA-CAU/MG

Carlos Eduardo Duarte _____
Membro da COA-CAU/MG

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.

RITA GOMES LOPES:99654512653

Assinado de forma digital por RITA GOMES LOPES:99654512653
Dados: 2021.08.11 16:43:36 -03'00'

Rita Gomes Lopes
Assessoria COA-CAU/MG

MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA PARA

CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIOS 00x/2021

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas a trabalharem com regularização fundiária, em atenção ao disposto pela deliberação plenária DPOMG n° xxxxxx, de xx de xxxxxx de 2021 e pela Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº xxxxxxxx, de xxxxxxxx de 2021.
O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº xx/2021, em consonância com a legislação pertinente.

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site: http://www.caumg.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas a trabalharem com regularização fundiária, nos termos da Lei 13.465 de 2017 ou legislação correlata, por meio da oferta de cursos de qualificação e capacitação, visando a ampliação das oportunidades de prestação de serviços para a sociedade em geral, e especialmente o segmento de Arquitetura e Urbanismo.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e adimplentes com suas anuidades.
2.2. Poderão ser beneficiários, também, os colaboradores desta Autarquia.
2.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional que estiver com registro inativo ou inadimplente junto ao CAU, bem como, o colaborador que rescindir o contrato de vínculo com o CAU/MG.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CAU/MG

3.1. Cabe ao CAU/MG credenciar as pessoas jurídicas citadas no item 1.1, e promover ampla campanha de divulgação dos cursos de qualificação e capacitação a todos os profissionais Arquitetos e Urbanistas devidamente registrados junto ao CAU, em seus canais de comunicação oficiais.
3.2. Não cabe ao CAU/MG avalizar qualitativamente os cursos de qualificação e capacitação a serem oferecidos pelas pessoas jurídicas citadas no item 1.1, não se responsabilizando por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer entre a Credenciada e beneficiário.
3.3. Não cabe ao CAU/MG fornecer nenhum selo ou tipo de chancela às instituições credenciadas.
3.3. A Credenciada e o beneficiário deverão utilizar-se dos meios legais existentes para sanar eventuais divergências, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CAU/MG, bem como qualquer tipo de responsabilidade solidária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CAU/MG a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e responsáveis legais.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e responsáveis legais;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Para todos os casos: Documento de identificação oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Funcional ou Passaporte) do(s) representante(s) legal(ais) responsável(eis) pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da consolidação respectiva;

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição Estadual, relativo ao domicílio ou sede da pretensa Credenciada, se houver;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da pretensa Credenciada, se houver;
- Prova de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pretensa Credenciada (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pretensa Credenciada (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Caso a pretensa Credenciada seja considerada isenta dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pretensa Credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso a pretensa Credenciada seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pretensa Credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pretensa Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;
- Declaração devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002 (Anexo III);
- '*Declaração de Inexistência de Fato impeditivo*' devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo IV);
- *'Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia'* devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo V).

4.1.3. Habilitação Técnica:

- O corpo docente da pretensa Credenciada deve conter obrigatoriamente, no mínimo, um profissional Arquiteto e Urbanista, com registro ativo e adimplente junto ao CAU/MG. Além disso, todos os Arquitetos e Urbanistas do corpo docente devem também estar devidamente registrados e adimplentes junto ao CAU/MG.
- Registro e certificações nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade e exigências normativas.
- A pretensa Credenciada deve, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta os seguintes elementos: modalidade* de curso / carga horária; valor do investimento total e de cada parcela; plano de ensino (descrição do curso, objetivo, tópicos, conteúdos programáticos a serem abordados); instruções específicas;

  *Modalidades de cursos:
  Mini-curso: carga horária mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.
  Curso de atualização: carga horária mínima de 8 horas e máxima de 180 horas.

4.1.4. Todos os documentos listados relacionados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, se houver.

4.1.5. A Credenciada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, sob pena do descredenciamento mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da Lei 8.666/93.

4.1.6. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- A pretensa Credenciada que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CAU/MG, ainda em

vigor;

- A pretensa Credenciada declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- A pretensa Credenciada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- A pretensa Credenciada que tenha vínculo empregatício ou societário (dirigentes e afins) com conselheiros, empregados públicos e/ou demais colaboradores do conjunto autárquico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.1.7. A proposta apresentada pela pretensa Credenciada deve obrigatoriamente contemplar uma avaliação de desempenho feita pelos profissionais beneficiários, a cada curso realizado, sendo o requisito mínimo para a manutenção do credenciamento a obtenção de uma média mínima de 60% nesta avaliação.

4.1.8. Será considerada apta ao credenciamento a pessoa jurídica participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital e nos normativos correlatos.

4.1.9. O CAU/MG não fornecerá quaisquer dados cadastrais dos profissionais registrados no Conselho.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os documentos e a proposta de cursos de qualificação e capacitação assumidos pela pretensa Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@caumg.gov.br ou entregues na sede do CAU/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até às **xxh00 do dia xx de xxxxxx de 2021**.

5.1.1. Os documentos e a proposta encaminhados após a data limite especificada serão desclassificados.

5.1.2. Deverá a pretensa Credenciada se certificar que os documentos e a proposta encaminhadas via correio sejam efetivamente entregues até a data limite especificada, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Os documentos e a proposta deverão ser identificados com o título '**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIOS xx/2021',** seja no "*assunto*" da mensagem eletrônica ou no endereçamento externo do envelope físico encaminhado**.**

5.2. Os documentos e a proposta serão preliminarmente analisados, de forma objetiva e exclusivamente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (especialmente a documentação), por Grupo de Trabalho especialmente constituído para essa finalidade.

5.2.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

5.2.1.1. O Grupo de Trabalho poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Conselho Diretor do CAU/MG para decisão final.

5.3. Publicado o resultado final de habilitação, a proposta e documentos serão encaminhados para o Conselho Diretor do CAU/MG para análise e apreciação, para aprovação da assinatura do convênio, conforme disposições regimentais.
5.3.1. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, fundamentadamente, pelo Conselho Diretor do CAU/MG e/ou pelo Plenário, acaso se entenda que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, se ferir princípios da Administração Pública ou as regras deste Edital e anexos.
5.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar de credenciamento deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.
5.3.2.1. O Conselho Diretor do CAU/MG poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MG para decisão final.
5.4. Publicado o resultado final de credenciamento, será encaminhado o Termo de Credenciamento (Anexo II) a ser assinado pelo representante legal da pretensa Credenciada e, em seguida, devolvido para assinatura do Presidente do CAU/MG.

6. DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Das obrigações do CAU/MG:
6.1.1. O CAU/MG deverá divulgar os nomes das empresas credenciadas aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais, endereços eletrônicos e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das obrigações da Credenciada:
6.2.1. A Credenciada se responsabiliza a cumprir os termos do credenciamento e deste Edital e anexos, especialmente quanto à conclusão dos cursos oferecidos, sob pena de rescisão unilateral pelo CAU/MG.
6.2.2. A Credenciada enviará anualmente ao CAU/MG, mediante solicitação deste, relação das aquisições de serviços prestados e/ou produtos adquiridos pelos beneficiários a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.
6.2.3. A Credenciada deverá permitir a utilização por parte do CAU/MG de sua logomarca para a divulgação do credenciamento no site e demais mídias institucionais do CAU/MG, devendo encaminhá-la tão logo efetivado o credenciamento.
6.2.3.1. A Credenciada deverá descrever as peças gráficas e eletrônicas de divulgação dos benefícios, com suas características e propostas de aplicação do logo do CAU/MG e submetê-las à aprovação da Assessoria de Comunicação do CAU/MG, antes de qualquer publicação ou divulgação.
6.2.4. É obrigação da Credenciada responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes, não sendo constituída, sob qualquer hipótese, qualquer vinculação funcional entre o CAU/MG e os empregados das Credenciadas.
6.2.5. A Credenciada se responsabiliza por todas as ações necessárias à consecução, fornecimento e/ou prestação do objeto credenciado, não cabendo ao CAU/MG quaisquer atribuições operacionais, emissão de certificados, cessão de espaço, de infraestrutura e outras atividades inerentes ao escopo credenciado.

6.2.5.1 Quaisquer ações do CAU/MG que extrapolarem as suas obrigações previstas neste Edital constituem mera liberalidade da Autarquia não implicando no estabelecimento de novas obrigações.
6.2.6. A Credenciada se compromete a apresentar documento comprobatório dos preços por ela praticados (publicações, tabelas etc.) a fim de comprovar os descontos propostos.
6.2.7. A Credenciada se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes deste Edital.
6.2.8. A Credenciada se compromete a manter os dados cadastrais atualizados junto ao CAU/MG.
6.2.9. A Credenciada se compromete a responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços credenciados.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

7.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no endereço eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), menu 'Transparência', submenu 'Licitações'.

8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. Eventual Termo de Credenciamento vigerá pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
8.2. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.
8.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CAU/MG, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- Falência ou insolvência do credenciado;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento dos cursos; e
- Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital e anexos.

9. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A gestão e fiscalização dos credenciamentos será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/MG.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e demais normativos correlatos.
10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CAU/MG deverão ser formalizadas por escrito, seja por intermédio de meios físicos ou eletrônicos (e-mail).
10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária e/ou instrumento de repasse de recursos financeiros entre as partes.

10.6. Todas as alterações ou aditamentos ao presente instrumento apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas por elas.

10.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.9. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo sítio eletrônico www.caumg.gov.br.

10.10. Pedidos de esclarecimentos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@caumg.gov.br ;

10.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Credenciamento;
Anexo II - Termo de Credenciamento;
Anexo III - Declaração de Trabalho de Menor de Idade;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V - Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia;
Anexo VI - Formulário para Credenciamento.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2021.

Arq. e Urb. Maria Edwiges Leal
Presidente CAU/MG

ANEXO I - PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO						
DADOS DA CREDENCIADA						
NOME FANTASIA/DIVULGAÇÃO (Nome que será divulgado pelo CAU/MG):						
Razão Social da Pessoa Jurídica:				**CNPJ:**		
Endereço da Sede (Rua/Avenida):			**Nº:**	**Complemento:**	**Bairro:**	
Cidade/Município:	**UF:**	**CEP:**	**Telefone ( )**	**Fax ( )**	**Celular ( )**	
Site (se houver)			**Telefone para divulgar ( )**	**Telefone direto: ( )**		
Responsável pelo Contato:			**Setor que trabalha:**	**Celular ( )**		
E-mail:						
Nome Representante Legal:			**CPF**	**RG**		
Cargo do Representante Legal:						
Endereço para correspondência (Rua/Av.):						
CURSO(S) OFERTADO(S) NA PROPOSTA						

DESCRIÇÃO DO(S) CURSO(S) CONFORME EDITAL XXX/2021

Nestes termos, firmo o presente.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS (CAU/MG), Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrita no CNPJ sob nº 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11° andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.112-020, neste ato representada por sua Presidente, MARIA EDWIGES LEAL, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, inscrita no CAU/BR sob o nº. A9600-8, inscrito no CPF sob o nº 485.663.306-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CAU/MG**, e, de outro, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Credenciamento** tem por objetivo o credenciamento da **CREDENCIADA** para qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas a trabalharem com regularização fundiária, nos termos e condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios xxx/2021 e da Proposta de Credenciamento abaixo transcrita:

[Transcrever Proposta de Credenciamento]

1.2. São documentos integrantes e inseparáveis deste Termo de Credenciamento o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios xxx/2021 e a Proposta de Credenciamento.

1.3. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios xxx/2021, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DO CAU/MG

2.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações do **CAU/MG** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios xxx/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA

3.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações da **CREDENCIADA** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios xxx/2021.

3.2. A Credenciada deverá encaminhar sua logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente **Termo de Credenciamento** não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5.1. Os Partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações partilhadas nos termos do presente **Termo de Credenciamento**, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento e institucional dos Partícipes, sob pena da rescisão do presente Instrumento e incidência de penalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Eventual **Termo de Credenciamento** vigerá pelo prazo de 30 (trinta) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. As partes poderão rescindir o presente **Termo de Credenciamento**, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

6.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do **CAU/MG**, caso se verifiquem quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:

6.3.1. Falência ou insolvência do credenciado;
6.3.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
6.3.3. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada; e
6.3.4. Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e anexos, bem como neste **Termo de Credenciamento**.

6.4**.** Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este **Termo de Credenciamento** poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos Partícipes ou nas hipóteses de alteração unilateral pelo CAU/MG, por intermédio de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **Termo de Credenciamento** será publicado no Diário Oficial da União, às custas do **CAU/MG**, em consonância com a legislação vigente que rege a matéria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este **Termo de Credenciamento** não acarreta ônus financeiro ao **CAU/MG**, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Credenciamento**.

E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2021

MARIA EDWIGES LEAL
Presidente do CAU/MG

XXXXXXXX
XXXXXX da XXXX

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE REGULARIDADE EMPREGATÍCIA

Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso Ill e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Acessibilidade

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cota de Aprendizagem

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Belo Horizonte, MG, xx de xxxxx de 2021.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ